

## EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 016/2022

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 016/2022 VISANDO A FORMAÇÃO DE PRODUTORES CULTURAIS, QUALIFICAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EDITAIS**, baseado na Lei Municipal Lei nº 7.652, para seleção de propostas de formação de produtores culturais oriundos do Programa de Coinvestimentos da Cultura – Fundo a Fundo conforme Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, a ser executado por meio do Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal Lei nº 7.652, de 21 de dezembro de 2018.

O Edital para apresentação de propostas e seus anexos estão disponíveis no site **www.cachoeiro.es.gov.br**, aba: “Transparência” → “Editais” e no campo “Secretarias”. Selecionar “Secretaria de Cultura e Turismo” e clicar na lupa para pesquisar. Os interessados deverão enviar suas propostas para o e-mail **semcult.editais.fundo@gmail.com**, conforme item 4.1 deste Edital, a partir das **00h00 do dia 17 de outubro de 2022 até as 23h59min do dia 16 de novembro de 2022**.

### 1 DO OBJETO E OBJETIVOS

**1.1** O presente Edital objetiva a apresentação de propostas para seleção de oficinairos para capacitação e formação de produtores culturais, visando a qualificação dos produtores de cultura do município e a qualificação dos mesmos na apresentação de projetos advindos de editais;

**1.2** Com o objetivo Geral de:

- a)** Proporcionar a capacitação técnica de produtores culturais no município, qualificando-os para a apresentação e elaboração de projetos para editais;
- b)** Subsidiar informações para geração de indicadores culturais em Cachoeiro de Itapemirim, com o intuito de apoiar a gestão pública para estruturar futuras políticas e ações culturais no município;

**1.3** Os candidatos, poderão inscrever até 2 (dois) projetos/oficinas para o presente certame.

### 2 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

**2.1** As inscrições deverão ser enviadas para o e-mail **semcult.editais.fundo@gmail.com** a partir da **00h00 do dia 17 de outubro de 2022 até as 23h59min do dia 16 de novembro de 2022**.

### 3 DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

**3.1** Estarão aptas a participar do presente edital, profissionais pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas constituídas através de MEI com autorrepresentação, e não constem como inadimplentes junto à Administração Pública Municipal, Estadual e ou Federal, residentes/sediadas em Cachoeiro de Itapemirim;

**3.2** É vedada a participação de proponentes que:

**3.2.1** Estejam cumprindo as sanções dos incs. III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

**3.2.2** Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação

Judicial ou Extrajudicial;

**3.2.3** Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

**3.2.4** Estejam com pendências nas esferas do Poder Público em qualquer instância (municipal, estadual, federal e trabalhista);

**3.2.5** Servidores públicos municipais lotados na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** em cargos efetivos, comissionados ou contratados e as pessoas jurídicas que tenham em seu quadro de diretoria servidores conforme especificado anteriormente.

#### **4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** O período de inscrições tem início as **00h00 do dia 17 de outubro de 2022 até as 23h59min do dia 16 de novembro de 2022**. Para efetivação da inscrição, os interessados deverão enviar para o e-mail [semcult.editais.fundo@gmail.com](mailto:semcult.editais.fundo@gmail.com) as propostas e os documentos listados nos itens 4.5 para pessoas físicas; 4.6 para pessoas jurídicas – MEI; 4.7 (Anexo I); 4.8 (Anexo II) e 4.9 (Anexo III) para todos os interessados. **As inscrições são gratuitas e são feitas exclusivamente pelo e-mail indicado acima, não sendo válido nenhum outro meio de inscrição.**

**4.1.1** Os documentos exigidos para inscrição, deverão ser enviados exclusivamente no formato PDF (Portable Document Format);

**4.1.2** No e-mail de inscrição deverá constar no campo “Assunto”, a seguinte estrutura, em caixa alta (Caps Lock): **INSCRIÇÃO – EDITAL 016/2022;**

**4.2** Este Edital para apresentação de propostas e seus anexos estão disponíveis no site [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br), aba: “Transparência” → “Editais” e no campo “Secretarias”. Selecionar “Secretaria de Cultura e Turismo” e clicar na lupa para pesquisar.

**4.3** Para efeito de recibo de protocolo de inscrição, será considerado *e-mail* de resposta encaminhado pela SEMCULT, unicamente pelo endereço: [semcult.editais.fundo@gmail.com](mailto:semcult.editais.fundo@gmail.com);

**4.4** Inscrições cuja documentação estiver incompleta serão indeferidas de imediato;

#### **4.5 Documentação - peessoa física:**

a) Cópia de Carteira de Identidade;

b) Cópia de CPF;

c) Cópia do número do PIS;

d) Comprovante de residência em nome do proponente (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);

e) Release (currículo/portfólio/história/certificação);

#### **f) Certidões**

Certidão negativa federal;

- Link do site federal

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Certidão negativa Estadual ES;

- Link do site estadual do ES

[https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\\_publica/cnd/emissao.php](https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php)

Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

- Link do município de Cachoeiro de Itapemirim

<https://gpi.cachoeiro.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=1b528238-2079-42be-b0b1-1dc9a3659e1a>

Certidão negativa trabalhista;

- Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

#### 4.6 Documentação - **MEI**:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

b) Cartão de CNPJ;

c) Cópia da Carteira de Identidade do microempreendedor;

d) Cópia do CPF do microempreendedor;

e) Comprovante de residência em nome do proponente (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);

f) Release (currículo/portfólio/história/certificação);

#### g) Certidões

Certidão negativa federal;

- Link do site federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Certidão negativa Estadual ES ;

- Link do site estadual do ES

[https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\\_publica/cnd/emissao.php](https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php)

Certidão negativa de FGTS

- Link da CND FGTS <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

- Link do município de Cachoeiro de Itapemirim

<https://gpi.cachoeiro.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=1b528238-2079-42be-b0b1-1dc9a3659e1a>

Certidão negativa trabalhista.

- Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

#### 4.7 Ficha de inscrição (**Anexo I**)

4.8 Proposta Oficina 01 (uma) via (**Anexo II**);

4.9 Termo de Ciência e Compromisso (**Anexo III**).

## 5 DO DESCRENCIAMENTO

As inscrições que não atenderem todas as exigências contidas nos itens 1, 2, 3 e 4 e todos seus subitens, serão descredenciadas.

## 6 DA SELEÇÃO

**6.1** As inscrições que atenderem todas as exigências contidas nos itens 1, 3 e 4 e todos seus subitens serão analisadas por avaliador/parecerista selecionado pelo Edital 019/2022;

**6.2** Efetuada a seleção, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim e divulgado no site [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br), aba: “Transparência” → “Editais” e no campo “Secretarias”. Selecionar “Secretaria de Cultura e Turismo” e clicar na lupa para pesquisar;

**6.3** O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação da proposta cultural do presente Edital quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**6.4** A efetivação da premiação está vinculada ao cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Anexos;

**6.5** A forma de trabalho e execução das atividades está definida no item 9 deste Edital e poderá ser objeto de adequação segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período de realização.

## 7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RECURSO

**7.1** O avaliador/parecerista destinado a este edital pontuará as propostas apresentadas de acordo com os critérios abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Potencial de execução da proposta pelo proponente em realizar, com êxito, o projeto proposto. (capacidade técnica e operacional)	0 a 10
b) Análise e avaliação do portfólio do proponente (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, CD's, DVD's, etc), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta.	0 a 20
c) Capacidade de atrair público para a ação proposta	0 a 25
d) Análise do mérito cultural da proposta, observando as dimensões simbólica, econômica e social, assim como a viabilidade de execução do projeto, em acordo com a planilha orçamentária; além de considerar a precisão textual, como evidência de um projeto bem estruturado.	0 a 25
e) Caráter multiplicador do projeto, deve demonstrar capacidade de agregar e expandir pós-execução. Ex.: trazer mais profissionais para o projeto, realizar oficinas em diferentes lugares, principalmente locais públicos. Possibilitar acesso através de material online permanente, gerar material impresso, relatórios, pesquisas a serem disponibilizadas em bibliotecas e outros meios. Gerar material em braille, áudio e libras, para atingir outros públicos. Garantir	0 a 20

acessibilidade. Ser realizado em dias e horários diferentes para que mais pessoas possam participar.	
--	--

**7.2** Serão considerados projetos passíveis de contemplação aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;

**7.3** As notas atribuídas aos critérios **não podem ser fracionadas**, sendo considerados apenas números inteiros;

**7.4** Todos os critérios de avaliação deverão ser observados em sua integralidade, em especial quanto a juntada de documentos comprobatórios das condições de execução do projeto proposto;

**7.5** Caso o proponente realize ações de projetos e/ou contrapartidas em espaços de terceiros, deverá juntar carta de anuência do responsável pelo local à documentação do projeto durante o processo de inscrição;

**7.6** Havendo **empate** entre projetos, para fins de classificação, será considerado aprovado aquele que obtiver maior nota nos critérios conforme ordem abaixo:

**1º)** Potencial de execução da proposta;

**2º)** Análise e avaliação do portfólio do proponente;

**3º)** Capacidade de atrair público/alunos para a ação proposta;

**4º)** Análise do mérito cultural da proposta;

**5º) Caráter multiplicador do objeto;**

**7.7** Persistindo o empate deverá ser realizado sorteio pela equipe da SEMCULT;

**7.8** O proponente de projeto poderá interpor apenas 01 (um) recurso por projeto, objetivando reanálise do parecer por parte do avaliador, desde que o faça em peça escrita, fundamentada e digitalizada através do endereço de e-mail [semcult.editais.fundo@gmail.com](mailto:semcult.editais.fundo@gmail.com) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após divulgação oficial do resultado, no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) na aba: "Transparência" → "Editais" e no campo "Secretarias". Selecionar "Secretaria de Cultura e Turismo" e clicar na lupa para pesquisar; e em Diário Oficial do Município, do resultado do certame, requerendo à SEMCULT que remeta o recurso ao avaliador específico;

**7.9** Os proponentes poderão ter acesso aos pareceres exclusivamente referentes às suas inscrições, desde que, solicitados formalmente por e-mail citado no item 7.8. É vedado o envio de pareceres, por qualquer meio a pessoas diferentes do proponente do projeto inscrito.

## **8 DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** O presente edital contemplará até 5 (cinco) projetos com valor individual de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

**8.2** Os recursos serão liberados em única parcela, depositados em conta bancária no nome do proponente conforme indicado na ficha de inscrição;

**8.2.1** Em hipótese nenhuma o valor será depositado em nome divergente da inscrição, para tal, as inscrições de pessoa jurídica deverão apresentar conta jurídica e de pessoa física conta de pessoa

física;

## **9 DA FORMA MÍNIMA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

**9.1** Oficinas de capacitação e formação de produtores culturais, qualificação e elaboração de projetos para apresentações em editais. Cada projeto deverá ofertar 10 (dez) bolsas de estudos (no valor de R\$ 200,00 cada). O valor do projeto, deverá ser dividido considerando o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para remuneração doicineiro e a compra de materiais indispensáveis à realização da oficina, e o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para 10 (dez) bolsas de estudos, direcionadas aos alunos da formação, que serão indicados pelo próprioicineiro no ato de inscrição do projeto, com a juntada do currículo dos alunos e preenchimento das informações solicitadas no ANEXO VII, não podendo o bolsista acumular mais de 2 (duas) bolsas nas oficinas propostas neste certame;

**9.2** O proponente é responsável por toda a estrutura, infraestrutura, traslado, materiais e equipamentos necessários para a execução do projeto, não cabendo nenhum ônus a SEMCULT/PMCI;

**9.3** Os proponentes/executantes somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e aviso prévio a SEMCULT e, ainda, após o recebimento do prêmio, previsto no item 8 deste regulamento;

**9.4** Os proponentes/executantes das atividades culturais artísticas deverão se atentar para a gratuidade uma vez que há transferência de recurso público para a execução;

**9.5** As oficinas deverão ter duração mínima de 57 (cinquenta e sete) horas/aula.

## **10 DO REPASSE**

**10.1** A execução das propostas selecionadas serão de acordo com os itens 8 e 9 deste edital;

**10.2** O repasse ao(s) artista(s), será feita em processo administrativo específico, com base nos valores propostos no item 08 deste edital;

**10.3** Será observada a regularidade fiscal e jurídica no ato do pagamento;

**10.4** O processo de pagamento será iniciado a partir da seleção e divulgação dos ganhadores, superado o prazo de recurso do certame, respeitando os trâmites e prazos processuais da administração;

**10.5** As despesas tais como transporte, alimentação, hospedagem, bem como os impostos devidos e materiais a serem utilizados nas atividades culturais correrão às expensas dos proponentes;

## **11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** Serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) contemplando 5 (cinco) projetos com valor individual de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), provenientes de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município para o exercício 2022, na ação Fundo Municipal de Cultura - FMCCI – 1201.1339212322.129, Dotação – 3.3.90.36.99.000 – outros serviços de terceiros – pessoa física na ficha 2282, Dotação – 3.3.90.39.99.000 – outros serviços de pessoa jurídica – fonte de recurso 199000000079.

## 12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**12.1** Para fins de prestação de contas, somente serão aceitos documentos fiscais, comprobatórios de despesas, posteriores à data do efetivo recebimento do recurso por parte do proponente, digitalizados e enviados em formato pdf, exclusivamente pelo endereço de e-mail [semcult.editais.fundo@gmail.com](mailto:semcult.editais.fundo@gmail.com);

**12.2** A prestação de contas será submetida à equipe da SEMCULT;

**12.3** O prazo de execução de cada projeto é de até 240 (duzentos e quarenta) dias, divididos entre as etapas de execução dos projetos e da prestação de contas. O proponente se compromete a cumprir rigorosamente os itens deste edital;

**12.4** O início do prazo para a execução e sua prestação de contas se iniciará no momento do recebimento do recurso em conta;

**12.5** Para a prestação de contas do projeto, o proponente deverá apresentar relatório fotográfico, Planilha de custo (Anexo IV), Nota Fiscal, Recibo (Anexo V) e demais documentos que julgar pertinente;

**12.6** Na hipótese de o proponente/executante, findada a execução do projeto, não apresentar a prestação de contas **no prazo previsto**, a SEMCULT solicitará à Procuradoria-Geral do Município que tome medidas judiciais cabíveis, além de tomar outras medidas pertinentes, tais como inscrever o proponente no cadastro de dívida ativa do Município;

**12.7** A prestação de contas se dará logo após a execução do projeto;

**12.8** A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos, implicará na anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis;

**12.9** O descumprimento, por parte do proponente, de quaisquer dos itens descritos no presente Edital, mesmo que parcial, implicará na adoção das sanções previstas na Lei 8.666/93;

## 13 DO SINISTRO

**13.1** Em caso de qualquer fortuito ou força maior que impeça, total ou parcialmente, a realização das atividades culturais, bem como as contrapartidas a que se destina o Edital, poderá o Município, mediante decisão do Prefeito e a seu exclusivo critério, considerar cancelado o concurso e o presente Termo findado, sem que o contemplado no projeto tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou suspender as obrigações assumidas no termo contratual.

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** As propostas que impliquem na terceirização de atividades para sua execução, correrão às expensas do proponente, inclusive contribuições sociais e tributos previstos em lei;

**14.2** A SEMCULT não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições descritas neste Edital, seja por omissão ou por discordância;

**14.3** Os documentos entregues não serão devolvidos;

**14.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

**14.5** O presente Edital poderá ser impugnado até 05 (cinco) dias após a sua publicação em Diário Oficial do Município;

**14.5.1** A impugnação ao Edital poderá ser feita através do endereço eletrônico [semcult.editais.fundo@gmail.com](mailto:semcult.editais.fundo@gmail.com), valendo como protocolo de recebimento da mesma, a resposta enviada pela SEMCULT no mesmo e-mail;

**14.5.2** Para efeito de contagem de prazo será considerada a impugnação encaminhada através do endereço eletrônico;

**14.6** Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo telefone (28) 3155.5331 ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Av. Beira Rio, 101 - Guandú, de segunda a sexta-feira, de 12 h às 18 h;

**14.7** Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim – ES, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes.

## **15 – ANEXOS**

**15.1** São peças integrantes do presente Edital os anexos elencados a seguir.

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**ANEXO II – PROPOSTA OFICINA**

**ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**

**ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTO**

**ANEXO V – MODELO DE RECIBO**

**ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO VII – FICHA DE INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS PARA BOLSISTAS**

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 03 de Agosto de 2022

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo